



**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto  
**Presidente**

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto  
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Vicente Félix Correia  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira

Luiz Barbosa Carnaúba  
Walber José Valente de Lima  
Dilmar Lopes Camerino  
Eduardo Tavares Mendes  
Marcos Barros Méro  
Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

Geraldo Magela Barbosa Pirauá  
Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Dennis Lima Calheiros  
José Artur Melo  
Valter José de Omena Acioly

---

## **Procuradoria Geral de Justiça**

---

### **Despachos do Procurador-Geral de Justiça**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 18 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2020.00000703-4.

Interessado: Ministério Público - GAESF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, com traslado à Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Proc: 02.2020.00000704-5.

Interessado: Promotoria de Justiça de Anadia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a anotação da instauração e prorrogação do PIC referido nos autos. Em seguida, archive-se.

Proc: 191/2014.

Interessado: Sigiloso.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 3285/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da resposta contida no Ofício nº 103/2020–DGP, do TCE/AL, devolvam-se os autos ao interessado.

Proc: 3548/2019.

Interessado: Gabinete Civil do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição e remessa do Ofício n. 810/2019-GAB.PGJ.MPE/AL, archive-se.

Proc: 149/2020.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Aprovo o Projeto “11ª Etapa do Programa de Fiscalização Preventiva Integrada na Bacia do Rio São Francisco”, código 3/2020. Evoluam os autos à Asplage para os fins de direito.



Proc: 321/2020.

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da publicação da Portaria PGJ nº 103, de 17 de fevereiro de 2020, evoluam os autos à DP para as medidas cabíveis.

Proc: 357/2020.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro a prorrogação do Projeto “Recomeçar – Oficina de Jovens Aprendizes”, código 4/2019. Evoluam os autos à Asplage para os fins de direito.

Proc: 370/2020.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Aprovo o Projeto “Paz nos eventos”, código 4/2020. Evoluam os autos à Asplage para os fins de direito.

Proc: 405/2020.

Interessado: Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Adesão ao “Pacto Nacional pela Primeira Infância”, firmado entre o Senado Federal, Câmara dos Deputados, Ministério da Cidadania, Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Ministério da Justiça e da Segurança Pública, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, Controladoria-Geral da União, Tribunal de Contas, Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais e Ordem dos Advogados do Brasil, objetivando promover, mediante cooperação técnica e operacional, o aprimoramento da infraestrutura necessária à proteção do interesse da criança e à prevenção da improbidade administrativa dos servidores e demais atores da rede de proteção à primeira infância. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A formalização da adesão proposta, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa competente. Nada obsta à adesão, ressaltando que tal juízo pressupõe análise razoável às atividades realizadas no âmbito deste Ente Ministerial”. Em face das razões expostas no parecer da douta Consultoria Jurídica, e considerando que o acordo de cooperação acima mencionado contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas, no estrito cumprimento de suas atribuições constitucionais, determino a adoção das medidas necessárias à adesão ao “Pacto Nacional pela Primeira Infância”. Ao Setor de Elaboração de Contratos para as medidas cabíveis.

Proc: 438/2020.

Interessado: 28ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Apresentação de relatórios com dados estatísticos.

Despacho: Ciente. À DP para juntar aos assentamentos funcionais do Dr. Edelzito Santos Andrade, 28º Promotor de Justiça da Capital.

Proc: 446/2020.

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 468/2020.

Interessado: 51ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se ao Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, solicitando a adoção das medidas cabíveis. Em seguida, evoluam os autos à DTI para manifestação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de fevereiro de 2020.

Andressa Loureiro de Mendonça Alves Amaral

Assessora de Gabinete

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

## Portarias



PORTARIA PGJ nº 106, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3505/2019, RESOLVE designar THOMAZ AUGUSTO LUCENA FIREMAN, Técnico do Ministério Público (Gerente do Projeto), Dra. MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, 55ª Promotora de Justiça da Capital, Dra. HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO, 1ª Promotora de Justiça de Coruripe e Dra. DALVA VANDERLEI TENÓRIO, 59ª Promotora de Justiça da Capital, para comporem o Projeto “Direitos Humanos em Pauta 2020”, Código 01/2020 – MPAL. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 107, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3506/2019, RESOLVE designar THOMAZ AUGUSTO LUCENA FIREMAN, Técnico do Ministério Público (Gerente do Projeto), Dra. MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, 55ª Promotora de Justiça da Capital, Dr. ROGÉRIO PARANHOS GONÇALVES, 4º Promotor de Justiça de Arapiraca e Dr. DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, para comporem o Projeto “Idoso Cidadão – A voz da Experiência”, Código 02/2020 – MPAL. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 108, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. PGJ nº 372/2020, RESOLVE designar o Dr. ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO, Promotor de Justiça de Passo de Camaragibe, ora designado para atuar conjunta ou separadamente na 47ª Promotoria de Justiça da Capital, para funcionar nos Autos nº 0711857-12.2016.8.02.0001, em tramitação na 7ª Vara Criminal da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 109, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. VINÍCIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES, 2º Promotor de Justiça de São Miguel dos CAMpos, para funcionar no Inquérito Civil nº 06.2017.00000932-4. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 18 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2020.00000703-4.

Interessado: Ministério Público - GAESF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, com traslado à Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas.



Proc: 02.2020.00000704-5.

Interessado: Promotoria de Justiça de Anadia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a anotação da instauração e prorrogação do PIC referido nos autos. Em seguida, archive-se.

Proc: 191/2014.

Interessado: Sigiloso.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 3285/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar.

Assunto: Requerimentos.

Despacho: Em face da resposta contida no Ofício nº 103/2020–DGP, do TCE/AL, devolvam-se os autos ao interessado.

Proc: 3548/2019.

Interessado: Gabinete Civil do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição e remessa do Ofício n. 810/2019-GAB.PGJ.MPE/AL, archive-se.

Proc: 149/2020.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Aprovo o Projeto “11ª Etapa do Programa de Fiscalização Preventiva Integrada na Bacia do Rio São Francisco”, código 3/2020. Evoluam os autos à Asplage para os fins de direito.

Proc: 321/2020.

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da publicação da Portaria PGJ nº 103, de 17 de fevereiro de 2020, evoluam os autos à DP para as medidas cabíveis.

Proc: 357/2020.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro a prorrogação do Projeto “Recomeçar – Oficina de Jovens Aprendizes”, código 4/2019. Evoluam os autos à Asplage para os fins de direito.

Proc: 370/2020.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage.

Assunto: Requerimentos.

Despacho: Aprovo o Projeto “Paz nos eventos”, código 4/2020. Evoluam os autos à Asplage para os fins de direito.

Proc: 405/2020.

Interessado: Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Adesão ao “Pacto Nacional pela Primeira Infância”, firmado entre o Senado Federal, Câmara dos Deputados, Ministério da Cidadania, Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Ministério da Justiça e da Segurança Pública, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, Controladoria-Geral da União, Tribunal de Contas, Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais e Ordem dos Advogados do Brasil, objetivando promover, mediante cooperação técnica e operacional, o aprimoramento da infraestrutura necessária à proteção do interesse da criança e à prevenção da improbidade administrativa dos servidores e demais atores da rede de proteção à primeira infância. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A formalização da adesão proposta, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa competente. Nada obsta à adesão, ressaltando que tal juízo pressupõe análise



razoável às atividades realizadas no âmbito deste Ente Ministerial". Em face das razões expostas no parecer da douda Consultoria Jurídica, e considerando que o acordo de cooperação acima mencionado contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas, no estrito cumprimento de suas atribuições constitucionais, determino a adoção das medidas necessárias à adesão ao "Pacto Nacional pela Primeira Infância". Ao Setor de Elaboração de Contratos para as medidas cabíveis.

Proc: 438/2020.

Interessado: 28ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Apresentação de relatórios com dados estatísticos.

Despacho: Ciente. À DP para juntar aos assentamentos funcionais do Dr. Edelzito Santos Andrade, 28º Promotor de Justiça da Capital.

Proc: 446/2020.

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 468/2020.

Interessado: 51ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se ao Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, solicitando a adoção das medidas cabíveis. Em seguida, evoluam os autos à DTI para manifestação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de fevereiro de 2020.

Andressa Loureiro de Mendonça Alves Amaral

Assessora de Gabinete

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

---

## Distribuição Processual

---

### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 18 dia(s) do mês de fevereiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2020.00000921-0

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.001183/2019-60, para providências.

Assunto: NF 1.11.000.001183/2019-60

Remetido para: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

---

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

---

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2020, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 53/2020

Interessado: Assessoria de Cerimonial desta PGJ.

Assunto: Pedido de Providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Consultoria Jurídica com seguinte ementa: "Administrativo. Sistema de registro de Preço-SRP. Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para o registro de preços à futura e eventual prestação de serviços de coffe break. Fase Interna. Termo de referência. Orçamento nº 6/2020 elaborado pelo setor de



compras. Informação das Diretoria de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças. Análise da Controladoria Interna. Pela aprovação do material confeccionado e ulterior autorização de abertura do certame". Defiro.

Proc: 250/2020

Interessado: Dra. Amélia Adriana de Carvalho Campelo – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro a concessão de férias. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para registrar o gozo das férias regulamentares do ano de 2020, período aquisitivo de 2019, agendadas para o mês de abril, para serem usufruídas a partir do dia 2 de março de 2020. Comunique-se ao interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 251/2020

Interessado: Dra. Amélia Adriana de Carvalho Campelo – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pleito. A requerente deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Proc: 378/2020

Interessado: Dr. Ivaldo da Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo anotação de assentamento.

Despacho: Defiro o assentamento requerido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 381/2020

Interessado: Victor Marinho de Melo Magalhães – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo prorrogação de licença médica.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica de fl. 8. Defiro o pleito. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos a Diretoria de Pessoal para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 18 de Fevereiro de 2020.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

#### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 89, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 340/2020, RESOLVE conceder em favor de RAFAEL FIRMINO DA SILVA, Assessor Administrativo do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 080.515.474-46, matrícula nº 8255419-6, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Atalaia, no dia 18 de janeiro do corrente ano, para participar da operação "MP Conectado com você – Poluição sonora é crime", correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.0195.2096 – Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

\*Republicado

PORTARIA SPGAI nº 100, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS,



no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 381/2020, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder ao servidor VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHÃES, Analista do Ministério Público – Área Gestão Pública, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde seguida de auxílio-doença, correspondente ao período de 12 de fevereiro a 27 de março de 2020.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

## Conselho Superior do Ministério Público

---

### Pautas de Reunião

PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 20.2.2020

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 20.2.2020, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 1ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2020;

#### PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO (REEXAME DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO)

1. Cadastro 06.2018.00000921-7. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessada: Sheila Maria Mendes da Silva e outros. Assunto: Práticas abusivas. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly;
2. Cadastro 06.2017.00000836-9. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos hídricos. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo;
3. Cadastro 06.2017.00000854-7. Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dano ao erário. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo;
4. Cadastro 06.2017.00001120-8. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de informação. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo;
5. Cadastro 05.2017.00003979-5. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado: Francisco Assis Marques Neto. Assunto: Práticas abusivas. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Edital CSMP n.º 33/2019 - Remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça de Paripueira, de 1ª Entrância.

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO, DE 1ª ENTRÂNCIA.

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGACI, DE 1ª ENTRÂNCIA.

Delfino Costa Neto  
Promotor de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

---

## Colégio de Procuradores de Justiça

---

### Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
2ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 20/2/2020

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 2ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar



na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na data de 20 de fevereiro de 2020, quinta-feira, às 11h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CPJ em 2020;

Ata da 1ª Reunião Ordinária do CPJ em 2020;

Proposta de Resolução CPJ

Interessado: Procuradoria Geral de Justiça

Assunto: Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca e revoga a Resolução CPJ n. 5/2019.

Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça.

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 17 de fevereiro de 2020.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça em exercício  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

---

## Diretoria Geral

---

### Seção de Contratos

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Das Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); e a pessoa jurídica Century Comércio de Peças e Serviços Eireli - epp, inscrita no CNPJ sob o nº 04.307.281/0001-80.

Do Objeto: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Ministério Público do Estado de Alagoas relativo ao reconhecimento de dívida e pagamento pela utilização do Serviço de Monitoramento com Patrulha para o prédio do Centro de Apoio Operacional e Anexo, objeto do contrato nº 42/2018, correspondente ao período de 06/10/2019 a 31/10/2019, perfazendo o valor total de R\$ 333,32 (trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), conforme processo nº PGJ/AL-81/2020.

Do Valor: O valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de R\$ 333,32 (trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), com recursos alocados do Programa de Trabalho: 03.122.0195.2107– Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2020-2023, e Nota de Empenho a ser elaborada.

Da Quitação Plena: O recebimento do valor estabelecido importa em total quitação da parcela devida e mencionada no objeto deste termo de ajuste.

Da Legislação Aplicada: Disposições do § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e art. 65 do Decreto Estadual 68.810/2020.

Data da assinatura: 10 de Fevereiro de 2020.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça em Exercício); Filipe de Carvalho Fernandes Reis (Representante legal da empresa Centurv Comércio de Pecas e Servicos Eireli - epp).

Gina Alencar Medeiros  
Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos

---

## Promotorias de Justiça

---

### Despachos



**DESPACHO CONCLUSIVO DE ARQUIVAMENTO Nº0056/2020/03PJ-Capit**

**PP - Procedimento Preparatório Nº 06.2018.00001050-2**

**REPRESENTANTE:** Davi Lucas Cavalcante Bezerra, menor impúbere, representado pelo seu genitor Ricardo da Silva Bezerra

**REPRESENTADO:** Hapvida Assistência Médica Ltda.

**ASSUNTO:** Notícia de má prestação de serviços médicos hospitalares.

**EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SAÚDE. REPRESENTAÇÃO VERSANDO SOBRE EVENTUAL DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALES EM FACE DO PLANO DE SAÚDE HAPVIDA E DO HOSPITAL MACEIÓ. AJUIZAMENTO PELO AUTOR DEMANDA JUDICIAL VERSANDO SOBRE O MESMO OBJETO. AUSÊNCIA DE INTERESSE. ARQUIVAMENTO. REMESSA AO E. CSMP/AL PARA HOMOLOGAÇÃO.**

**III – CONCLUSÃO**

Assim, em razão dos fatos acima, determina-se o arquivamento dos autos com a adoção das seguintes providências:

- Intime-se pessoalmente o representante legal da HAPVIDA, e por DOE o autor acerca do despacho de arquivamento;
- Após, subam ao E. CSMP/AL, para fins de homologação.
- Baixas necessárias.

**CUMPRA-SE.**

Maceió/AL, quinta-feira, 24 de outubro de 2019.

**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**

Promotor de Justiça

**Portarias**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Nº 06.2020.00000080-8

Portaria Nº 0002/2020/18PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela 18ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96,

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Parquet, a instauração e a tramitação do Inquérito Civil,

CONSIDERANDO o recebimento de notícia de fato informando que a Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas, nos últimos 10 (dez) anos, realiza aquisição de refeições sem o devido procedimento licitatório, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro na Resolução n. 23 do CNMP, com o objetivo de apurar a notícia de irregularidade supracitada.

Determino, para tanto, o cumprimento do despacho de fls. 9.

Maceió/AL, 18 de fevereiro de 2020.

STELA VALÉRIA S. DE F. CAVALCANTI  
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



Nº 06.2020.00000053-0

Portaria Nº 0001/2020/18PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela 18ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96,

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Parquet, a instauração e a tramitação do Inquérito Civil,

CONSIDERANDO o recebimento de representação relatando o fechamento irregular da Escola Estadual José Correia da Silva Titara, em Maceió,

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro na Resolução n. 23 do CNMP, com o objetivo de apurar a notícia de irregularidade supracitada.

Determino, para tanto, o cumprimento imediato do despacho de fls. 14.

Maceió/AL, 04 de fevereiro de 2020.

STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI  
Promotora de Justiça

#### AÇÃO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM DEFESA DA VIDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2020 – PJPRCOLÉGIO/NÚCLEOS/CAOP/MPAL

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, São Brás e Olho d'Água Grande/AL, com apoio dos Núcleos Especializados e da Direção do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça – CAOP, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento das ações de prevenção à automutilação e ao suicídio no município de Porto Real do Colégio/AL, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a dignidade da pessoa humana e a cidadania são fundamentos constitucionais da República Federativa do Brasil;

Considerando que a Constituição Federal elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica, a Constituição do Estado de Alagoas, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio estatuídas no Anexo VIII da Portaria de Consolidação – PRC nº 02, do Ministério da Saúde;

Considerando as disposições da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, instituída pela Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019;

Considerando o interesse e a anuência do órgão de execução em epígrafe para participar da Ação Estadual em Defesa da Vida, com o objetivo de receber apoio para iniciar o acompanhamento das ações de prevenção à automutilação e ao suicídio, com



especial enfoque na efetivação do previsto na mencionada Lei;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao contínuo acompanhamento das ações em prevenção da automutilação e do suicídio, especialmente as previstas na Lei nº 13.819/2019 e no Anexo VIII da Portaria de Consolidação nº 02 do Ministério da Saúde, e ulteriores normas que vierem a tratar sobre o tema, mediante a expedição periódica de ofícios, ao menos anualmente, às Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Assistência Social e ao Conselho Tutelar, requisitando informações acerca do cumprimento às referidas normas, podendo ser utilizados os modelos de ofícios disponibilizados pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça - CAOP, bem como outras diligências que se demonstrarem necessárias ao respectivo ao acompanhamento em tela.

II – Estabeleço desde já que, em observância à taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e às normas que regem os procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, proceda-se à instauração de Procedimentos Preparatórios ou Inquéritos Cíveis a fim de apurar eventuais irregularidades que forem identificadas durante o acompanhamento realizado pelo presente PA, circunscrevendo-se, a cada irregularidade específica, o objeto do procedimento que vier a ser instaurado, salvo se identificadas falhas de mesma natureza, de modo a permitir maior celeridade e efetividade no saneamento das inadequações ocasionalmente constatadas.

III – Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

IV – Expeça-se ofício às Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social, ao Prefeito, ao Conselho Municipal de Saúde e ao Conselho Tutelar, nos moldes das minutas disponibilizados pelo CAOP, a fim de colher informações para o acompanhamento das ações de prevenção à automutilação e ao suicídio, com especial enfoque na efetivação do previsto na Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019 (Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio).

Cumpra-se.

Porto Real do Colégio, 13 de fevereiro de 2020.

Arlen Silva Brito  
Promotor de Justiça

José Antônio Malta Marques  
Promotor de Justiça Diretor do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça – CAOP

Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos  
Promotora de Justiça Coordenadora do Núcleo de Defesa da Saúde Pública

Marluce Falcão de Oliveira  
Promotora de Justiça Coordenadora do Núcleo de Defesa dos  
Direitos Humanos

Hylza Paiva Torres de Castro  
Promotora de Justiça Coordenadora do Núcleo de Defesa da Mulher

Adriano Jorge Correia de Barros Lima  
Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Perícias

Jorge José Tavares Dória  
Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Defesa do Meio Ambiente

Lucas Sachsida Junqueira Carneiro



Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação

Ubirajara Ramos dos Santos  
Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Defesa  
da Infância e da Juventude

Mirya Tavares Pinto Cardoso Ferro  
Promotora de Justiça Coordenadora do Núcleo de Combate ao Crime

#### 4ª Promotoria de Justiça da Capital

**Processo SAJ/MP nº 06.2020.00000054-1.**

**POLUIÇÃO SONORA – MEIO AMBIENTE.**

#### Portaria Nº 0004/2020/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de representação formulada, informando poluição sonora ante a produção de sons e ruídos acima dos limites permitidos, perturbando o sossego e o bem estar coletivo, sem que haja isolamento acústico eficiente no templo religioso IGREJA EVANGÉLICA, localizado na Rua Projetada, nº 84, Conjunto Senador Rui Palmeira - Serraria, CEP 57046-340 (ente o Colégio Sigma e a residência de nº 284-A), nesta capital:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a poluição sonora - causada pela emissão de ruídos acima dos padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela Norma Brasileira Regulamentar- (NBR) 10.151 – provoca perturbação da saúde mental, ofendendo o meio ambiente e, conseqüentemente, afetando o direito difuso e coletivo, “à medida em que os níveis excessivos de sons e ruídos causam deterioração na qualidade de vida, na relação entre as pessoas, sobretudo quando acima dos limites suportáveis pelo ouvido humano ou prejudiciais ao repouso noturno e ao sossego público, em especial nos grandes centros urbanos”;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente



#### INQUÉRITO CIVIL.

Isto posto, designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista deste Ministério Público para secretariar os trabalhos deste Inquérito Civil, determinando as seguintes providências:

- 1 – comunicação da instauração do presente inquérito civil, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 2 – requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET;
- 3 – juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;
- 4 – designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista deste Ministério Público para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório;
- 5 – designa-se audiência para o dia 13 de ABRIL de 2020, às 11:00 horas, objetivando a instrução do processo e apresentação de possível proposta de ajuste de conduta às exigências legais, notificando-se SEDET, investigado e representante dos interessados.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 18 de fevereiro de 2020.

**ALBERTO FONSECA**  
Promotor de Justiça